



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 08 IGG

Teresina (PI), 21 de MARÇO de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26/03/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,


1º Secretário

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me as Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar os imóveis rurais que especifica, e dá outras providências.”***

O presente Projeto de Lei visa obter desta Augusta Casa a devida autorização para alienar, mediante licitação, as terras devolutas arrecadadas e as terras públicas do Estado que não se destinam a assentamentos de trabalhadores rurais ou não têm outras destinações sociais.

Assim, a autorização objetiva dar aplicação a imóveis pertencentes ao patrimônio dominial do Estado, atualmente ociosos e fora de perspectiva de utilização, prevenindo a deterioração do patrimônio público por meio da ocupação irregular e, ao mesmo tempo, viabilizando a geração de receitas públicas, bem como oferecendo oportunidade para que a iniciativa privada empreenda no setor rural adquirindo propriedades de forma lícita e em clima de segurança jurídica.

A forma de alienação atende aos requisitos constitucionais e legais, sobretudo, aos requisitos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas licitatórias para todas as esferas federativas e em todas as modalidades. Ademais, na hipótese de, durante os trabalhos de georreferenciamento, forem localizados imóveis ocupados por particulares aptos à regularização fundiária, instaura-se o procedimento de alienação por meio da denominada legitimação de posse, nos termos da Lei nº 6.709, de 28 de setembro de 2015.



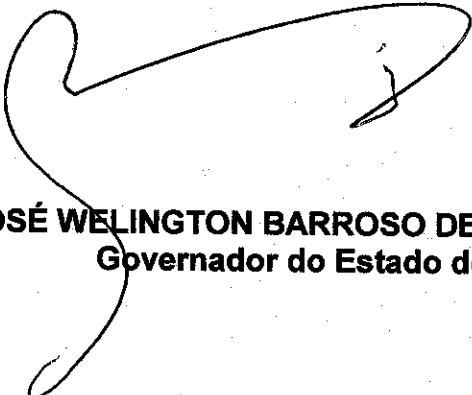
22/03/18
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 06 , DE 21 DE MARÇO DE 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26/03/2018

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar os imóveis rurais que especifica, e dá outras providências.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda dos imóveis rurais definidos no Anexo Único desta lei, em lotes de até 2.500hac. (dois mil e quinhentos hectares), por meio de licitação pública na modalidade concorrência, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições editalícias.

§ 1º Para a venda dos bens imóveis autorizada por esta Lei, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, na forma do art. 18, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As providências necessárias à realização do procedimento licitatório e alienação dos referidos imóveis ficarão a cargo do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI.

§ 3º As despesas decorrentes da alienação serão de responsabilidade do licitante vencedor.

§ 4º O Diretor Geral do INTERPI designará equipe técnica para proceder a avaliação prévia dos imóveis.

§ 5º A delimitação dos lotes a serem alienados será efetuada mediante georreferenciamento.

§ 6º Localizados, durante os trabalhos de georreferenciamento, imóveis passíveis de regularização nos termos da Lei nº 6.709, de 28 de setembro de 2015, será instaurado procedimento de legitimação de posse.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de MARÇO de 2018.





PROJETO DE LEI Nº 06 , DE 21 DE MARÇO DE 2018.

ANEXO ÚNICO

1- MUNICIPIO DE CURRAIS-PI

• **IMÓVEL SERRA DO URUÇUI-I**

Imóvel rural denominado "**Serra do Uruçuí-I**", município de Currais-PI, com área de **32.735,5627 ha** (trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco hectares cinquenta e seis ares e vinte e sete centiares), registrado **sob nº 3.493 às fl. 77 do Livro 02-O** de Registro Geral da Comarca de Bom Jesus, com data de 12/01/00.

• **IMÓVEL SERRA DO URUÇUI-II**

Imóvel rural denominado "**Serra do Uruçuí-II**", município de Currais-PI, com área de **32.354,5572 ha** (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro hectares, cinquenta e cinco ares e setenta e dois centiares), registrado sob nº 3.575 às fl. 177 do Livro 02-O de Registro Geral da Comarca de Bom Jesus com data de 12/01/00.

2- MUNICIPIO DE BOM JESUS-PI

• **IMÓVEL VIANA**

Uma gleba de terra situada no lugar "**VIANA**", município de Bom Jesus-PI, com área remanescente de **60.586,3173ha** (sessenta mil quinhentos e oitenta e seis hectares, trinta e um ares e setenta e três centiares), registrado **sob nº 2.301às fl. 248 do Livro 02-H** de Registro Geral da Comarca de Bom Jesus com data de 13/08/1992.

3- MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI-PI

• **IMÓVEL SANTA MARTA**

Uma gleba de terra denominada "**SERRA DA SANTA MARTA**", município de Barreira do Piauí-PI, com área de **7.646,1244 ha** (sete mil, seiscentos e quarenta e seis hectares, doze ares e quarenta e dois centiares), registrado **sob nº 748às fl. 98v do LIVRO 02-A** de Registro Geral da Comarca de Gilbués com data de 13/08/1992.

• **IMÓVEL SANTA IZABEL**

Uma gleba de terra denominada "**SERRA DA SANTA MARTA**", município de Barreira do Piauí-PI, com área de **6.225,2000 ha** (seis mil, duzentos e vinte e cinco hectares e vinte ares), registrado **sob nº 146às fl. 19v do Livro 02-A** de Registro Geral da Comarca de Gilbués com data de 25/07/1984.



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

4- MUNICIPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI

• **IMÓVEL ESTIVA**

Uma área de sobra de terra na data "ESTIVA", município de Redenção do Gurguéia-PI, com área de **3.467,0000 ha** (três mil quatrocentos e sessenta e sete hectares), registrado **sob nº 392 às fl. 62 do Livro 02-B** de Registro Geral da Comarca de Redenção do Gurguéia com data de 23/09/1982.

• **IMÓVEL SÃO GREGÓRIO**

Uma área de sobra de terra na data "SÃO GREGÓRIO", município de Redenção do Gurguéia-PI, com área de **4.603,9346 ha** (quatro mil seiscentos e três hectares noventa e três ares e quarenta e seis centiares), registrado **sob nº 390 às fl. 60 do Livro 02-B** de Registro Geral da Comarca de Redenção do Gurguéia com data de 23/09/1982.

• **IMÓVEL BURITI GRANDE**

Uma área de sobra de terra na data "BURITI GRANDE", município de Redenção do Gurguéia-PI, com área de **16.054,0620 ha** (Dezesseis mil e cinquenta e quatro hectares, seis ares e vinte ares), registrado **sob nº 391 às fl. 61 do Livro 02-B** de Registro Geral da Comarca de Redenção do Gurguéia com data de 23/09/1982.

5- MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PI

• **IMÓVEL GRUVAGE**

Uma gleba de terra denominada "GRUVAGE", município de Santa Filomena-Pi, com área de **3.835,4883 ha** (três mil oitocentos e trinta e cinco hectares quarenta e oito ares e oitenta e três centiares), registrado **sob nº R01/342 às fl. 53 do Livro 02-B** de Registro Geral da Comarca de Santa Filomena com data de 10/03/1987.

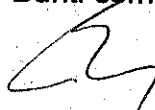
6- MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI

• **IMÓVEL 1462**

Uma gleba de terra denominada "1462", município de Canto do Buriti-PI, com área remanescente de **184.379,78ha** (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e nove hectares e setenta e oito ares), registrado **sob nº 1.462 fls. 159, LV-2-H** de Registro Geral da Comarca de Canto do Buriti com data de 31/08/1982.

• **IMÓVEL FAZENDA VALE DO GURGUÉIA**

Uma gleba de terra denominada "FAZENDA VALE DO GURGUÉIA", município de Canto do Buriti-PI, com área remanescente de **21.707,49ha** (vinte e um mil, setecentos e sete hectares e quarenta e nove ares), registrado **sob nº 4.404 fls. 55, LV-2-Y** de Registro Geral da Comarca de Canto do Buriti com data de 04/10/1999.





Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

7- MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO-PI

• **IMÓVEL BALIZA**

Uma gleba de terra na data Palmeira, denominada "BALIZA", município de Cristino Castro-Pi, com área de **3.0000 ha** (três mil hectares), registrado **sob nº 621fls. 174, LV-2-B** de REGISTRO Geral da Comarca de Cristino Castro com data de 31/08/1982.

8- MUNICIPIO DE PAVUSSU-PI

• **IMÓVEL PAVUSSU**

Uma sobre de terra na data "PAVUSSU", município de Pavussu-Pi, com área de **9.582,75 ha** (nove mil quinhentos e oitenta e dois hectares e setenta e cinco ares), registrado **sob nº 681fls. 23, LV-2-A** de Registro Geral da Comarca de Rio Grande do Piauí com data de 05/01/1983.

9- MUNICIPIO DE BERTOLINIA-PI

• **IMÓVEL MALHADA DAS PEDRAS**

Uma Propriedade rural na data Limoeiro denominada "MALHADA DAS PEDRAS", município de Sebastião Leal-Pi, com área de **16.582,3605 ha** (dezesseis mil quinhentos e oitenta e dois hectares trinta e seis ares e cinco centiares), registrado **sob nº 1.100fls. 125 a 128, LV-2-Id** de Registro Geral da Comarca de Bertolinia com data de 18/03/1992.

10- MUNICIPIO DE ELIZEU MARTINS-PI

• **IMÓVEL GERAIS DO PIAUI**

Imóvel denominada "GERAIS DO PIAUI", município de Elizeu Martins-Pi, com área de **8.000,62ha** (oito mil hectares e sessenta e dois ares), registrado **sob nº 614fls. 33 a 128, LV-2-D** de Registro Geral da Comarca de Elizeu Martins com data de 04/11/1982.

11- MUNICIPIO DE FLORIANO-PI

• **IMÓVEL FAZENDA ESTADUAL**

Imóvel denominada "FAZENDS ESTADUAL", município de Floriano-Pi, com área de **9.255,8874 ha** (nove mil hectares duzentos e cinquenta e cinco hectares oitenta e oito ares e setenta e quatro ares), registrado **sob nº 1.500f, LV-2de** Registro Geral da Comarca de Floriano com data de 04/11/1982.

12- MUNICIPIO DE PARNAGUA-PI

• **IMÓVEL SERRA DO BOM JESUS E OUTROS**

Sobras de Terras da Data Taboca de Dentro denominado "SERRA DO BOM JESUS E OUTROS", município de Parnaguá-Pi, com área de **45.617,0000 ha** (quarenta e cinco mil seiscentos e dezessete hectares), registrado **sob nº**



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

1.024fls. 29, LV-2 de Registro Geral da Comarca de Parnaguá com data de 18/08/1983.

13- MUNICIPIO DE CORRENTE-PI

• **IMÓVEL VEREDA**

Sobras de Terras da Data Riacho dos Bois denominado "VEREDA", município de Corrente-Pi, com área de **10.700,0000 ha** (dez mil e setecentos hectares), registrado **sob nº 2.176fls. 126, LV-2-Ide** Registro Geral da Comarca de Corrente com data de 03/08/1982.

• **IMÓVEL BARREIRO**

Sobras de Terras da Data Riacho dos Bois denominado "BARREIRO", município de Corrente-Pi, com área de **12.914,0000 ha** (doze mil e novecentos e quatorze hectares), registrado **sob nº 2.176fls. 126, LV-2-Ide** Registro Geral da Comarca de Corrente com data de 03/08/1982.

14- MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA-PI

• **IMÓVEL TABOCAS**

Sobras de Terras da Data Palmeira de Cima denominado "TABOCAS", município de Cristalândia-Pi, com área de **5.009,5000 ha** (cinco mil e nove hectares e cinquenta ares), registrado **sob nº 2.173fls. 123, LV-2-Ide** Registro Geral da Comarca de Corrente com data de 03/08/1982.

• **IMÓVEL CHAPADA DA PINTADA**

Sobras de Terras da Data Palmeira de Cima denominado "CHAPADA DA PINTADA", município de Cristalândia-Pi, com área de **4.080,0000 ha** (quatro mil e oitenta hectares), registrado **sob nº 2.173fls. 123, LV-2-Ide** Registro Geral da Comarca de Corrente com data de 03/08/1982.

• **IMÓVEL RIACHO SECO**

Sobras de Terras da Data Palmeira de Cima denominado "RIACHO SECO", município de Cristalândia-Pi, com área de **5.128,0000 ha** (cinco mil cento e vinte e oito hectares), registrado **sob nº 2.173fls. 123, LV-2-Ide** Registro Geral da Comarca de Corrente com data de 03/08/1982.

15- MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI

• **IMÓVEL MATRICULA 074**

Uma área de terras públicas pertencente ao Estado do Piauí, com área de **92.335.00.00** (noventa e dois mil, trezentos e trinta e cinco) hectares, localizado neste município de Pimenteiras-Pi, registrado **sob nº 74fls. 27/28, LV-3-Ade** Registro Geral da Comarca de Corrente com data de 12/06/1973.